



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 08/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO QUE DISCIPLINA E SOBRE O REGIME DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE . ADVOGADO NO EXERCÍCIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP, bem como parágrafo único do art. 107 da Lei Complementar n° 45/2015 e §7° do Art. 2° da Resolução Privativa n° 01/2013,

RESOLVE:

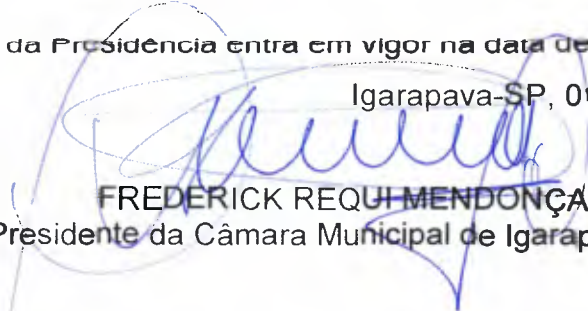
Art. 1° Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Advogado ficam autorizados a acompanharem sessões, ordinárias, extraordinárias ou solenes, audiências públicas ou outras reuniões da Câmara Municipal de Igarapava-SP que se fizerem necessárias para o regular trâmite das atividades da Câmara Municipal de Igarapava-SP, no Exercício de 2023.

Art. 2° Fica instituído o regime de revezamento dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Advogado, sendo que um servidor acompanhará as sessões/reuniões que ocorrerão em dias pares e o outro servidor acompanhará as sessões/reuniões que ocorrerão em dias ímpares.

Parágrafo único. Em caso de ausência justificada de um dos servidores o outro o substituirá.

Art. 3° Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava-SP, 01 de setembro de 2023


FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP